



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 028/2023-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Pedido de Reconsideração registrado sob o n.º 4.2024.01PROM\_ENV.1262423.2024.004545 (fls. 01/07), formulado pela Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. Priscila Carvalho Pini, inconformada com a decisão do Conselho Superior do Ministério Público quando do julgamento do concurso de remoção por merecimento para a Promotoria de Justiça da Comarca de Silves, materializado na Resolução n.º 020/2024-CSMP;

**CONSIDERANDO** a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2024.00000150-1;

**CONSIDERANDO** o pedido de relevância da matéria apresentado pela ilustre relatora, a Procuradora de Justiça, Dra. Neyde Regina Demósthene Trindade, e deliberado pelo c. CSMP sobre a necessidade suspender o julgado do referido PGA e notificar o interessado, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa, para que apresente manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, em homenagem aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, expressos no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos presentes na sessão ordinária realizada em 15 de março de 2024;

**RESOLVE:**

**I) REFERENDAR** a decisão monocrática proferida pela Exma. Sra. Conselheira Dra. Neyde Regina



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Demóstenes Trindade no PGA n.º 09.2024.00000150-1, de modo a manter suspensa a publicação da remoção decorrente da Resolução n.º 020/2024-CSMP até decisão do Pedido de Reconsideração formulado pela Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. Priscila Carvalho Pini;

**II) NOTIFICAR** o interessado, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa, para que apresente manifestação acerca do Pedido de Reconsideração supramencionado, no prazo de 5 (cinco) dias, em homenagem aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, expressos no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal de 1988;

**III) SUSPENDER** os efeitos das Resoluções n.º 020/2024-CSMP e n.º 021/2024-CSMP até ulterior deliberação do c. Conselho Superior do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (Am.), 15 de março de 2024.

**AGUINELO BALBI JÚNIOR**  
*Presidente do c. CSMP, em substituição*

**SILVIA ABDALA TUMA**  
*Membro e Corregedora-Geral*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro*

**NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE**  
*Membro e Relatora*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**  
*Membro e Secretária*

**ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA**  
*Membro*